



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo
Procuradoria Geral

LEI Nº 186, DE 14 DE OUTUBRO DE 2010.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO,
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

FAZ SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE
SANCIONA A SEGUINTE LEI:


Art. 1º - Fica aberto à Secretaria Municipal de Ação Social, crédito especial no valor de R\$ 5.676,75 (cinco mil, seiscentos e setenta e seis reais e setenta e cinco centavos), o qual terá a seguinte dotação orçamentária:

080 – Secretaria Municipal de Ação Social	
003 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
08 – Assistência Social	
243 – Assistência à Criança e ao Adolescente	
2.152 – Aquisição de Equipamentos para o Espaço da Alegria	
4.0.00.00.000 – Despesas correntes	
4.4.00.00.000 – Investimento	
4.4.90.52.000 – Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 5.676,75
TOTAL.....	R\$ 5.676,75

Art. 2º - Os recursos para abertura do referido crédito, advirão do acordo entre a cidade de Carrara na Itália e o Município de Barra de São Francisco.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, aos 14 de outubro de 2010.


WALDELES CAVALCANTE
Prefeito Municipal